LEI N.º 1.205

Data: 26.06.2002

Súmula: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.003, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1°. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do inciso II do art. 165 da Constituição Federal complementado pelos parágrafos, alíneas e incisos do art. 4°, da LC n° 101/2.000 nos que forem aplicáveis aos municípios, bem como ao disposto no inciso III do art. 239 da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra para o ano de 2.003, compreendendo:

I -- as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização do orçamento anual do município;

III – diretrizes para elaboração e execução do orçamento anual do município;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em consonância com as disposições das legislações mencionadas no *caput* do artigo anterior, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2.003 são as especificadas respectivamente no ANEXO 1 - LDO 2003 - AÇÕES PRIORITÁRIAS e ANEXO 2 - LDO 2003 - METAS FÍSICAS que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As prioridades e metas a que se refere este artigo deverão ser executadas em consonância com a Lei n° 1.183, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Guaíra para o período de 2002 à 2005.

Art. 3°. A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansões e novas obras.

Art. 4°. Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida municipal de convênio celebrado com outros entes da federação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 6°. O orçamento anual discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e Encargos Sociais
b. Juros e Encargos da Dívida
c. Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
d. Investimentos
e. Amortização da Dívida Pública

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art.7°. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 8°. O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta do Município, de modo a evidenciar as

políticas e os programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.9°. Na elaboração do orçamento municipal anual serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art.10. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas em anexo, disposto no art. 2°. desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços rotineiros já implantados.

Art.11. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão programados para atender preferencialmente pela ordem: as despesas de custeio administrativo, operacional, pagamento de dívidas e precatórios judiciais e despesas de capital .

Art.12. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.003, a ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do corrente ano, compor-se-á dos dispositivos estabelecidos no art. 22, da lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância ao que dispõe a Lei Complementar n° 101/2.000.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n° 25, que dispõe sobre o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, em vigor desde 1° de janeiro de 2.001, e encaminhada ao Executivo para compor o projeto de lei do orçamento geral do Município até 30 dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO

Art. 14. Para o exercício financeiro de 2003, fica estabelecido o montante de até R$ 21.250.000,00 (vinte e um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), como limite para elaboração do orçamento fiscal, consoante o previsto no anexo parcial de metas fiscais da receita em anexo.

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2.003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo 3°, da Constituição; e

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2.000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamentos; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art.19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referente a automóveis de uso:

a) do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal;
b) do Presidente da Câmara Municipal.

II – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal.

III – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, salvo aquelas acordadas por instrumentos de convênios com demais entes da Federação.

IV – entidades e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as reconhecidas pela lei municipal como de utilidade pública e sem fins lucrativos; excetuadas também as creches e escolas de ensino especial e aquela para o atendimento pré-escolar.

V – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela lei municipal, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três (3) anos, emitida no exercício de 2.003, por três autoridades locais, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, documentações que comprovem a constituição da entidade e estar quite com a seguridade e fisco federal, estadual e municipal.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública e desde que:

I – Na área educacional : sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II – Na área ambiental : sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – Na área da saúde : sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.

IV – Na área desportiva em geral, incluindo as competições náuticas, artes marciais, pesca amadora, motociclismo, automotores e similares: sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Guaíra

V – Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.

VI – Na área comunitária de bairro ou localidades : sejam prestados serviços de apoio à Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.

Art. 22. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida.

Art. 23. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo Primeiro. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Parágrafo Segundo. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2.003 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6°, parágrafos 1° e 2° da lei n° 9.424, de 1.996.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A dívida pública, compreendendo os empréstimos de programas governamentais já executados, como PRAM, PEDU, PARANÁ URBANO, continuarão sendo amortizados e os pagamentos dos encargos e juros serão de acordo com os parâmetros contratuais já pré-estabelecidos no instrumento de obtenção destes empréstimos.

Art. 26. Incluem-se também as dívidas oriundas de precatórios requisitórios, da aquisição imobiliária da Vila Residencial Eletrosul, bem como, a advinda da aquisição do 2° pavimento do prédio do Banco do Brasil, destinado a Centro Municipal de Cultura, que continuarão sendo amortizadas e os pagamentos dos encargos e juros serão de acordo com os instrumentos contratuais específicos, celebrados pelo Poder Executivo, respectivamente com Centrais Elétricas Sul do Brasil–Eletrosul e Banco do Brasil.

Art. 27. As dívidas acumuladas do INSS e FGTS continuarão sendo amortizadas conforme os instrumentos compulsórios de confissão de dívidas, sendo abatidas com a retenção na fonte quando do repasse de transferência corrente da arrecadação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71, da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2.000, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71, da Lei Complementar n° 101/2.000.

Art. 29. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder, previsto na Lei Complementar n° 101/2.000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no parágrafo 2° do art. 59 da citada Lei Complementar, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 30. No exercício de 2.003, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores, se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela do regime jurídico único, disposto na lei municipal n° 899 de 28/11/90;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto no art. 29 desta Lei.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1°, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de vantagens estabelecidas em lei , aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária , observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n^0 101/2.000.

Art. 32. No exercício de 2.003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 28 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, parágrafo 6°, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei complementar n^0 101/2.000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de proposta de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Parágrafo Segundo. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do

Chefe do Executivo à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – do restante quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V – do restante setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

Parágrafo Terceiro. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo segundo, a troca das fontes de recursos condicionada às constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram fontes definitivas.

Parágrafo Quarto. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2.000, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, comunicará ao Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo Segundo. O Poder Executivo demonstrará, em até quinze dias, perante a Câmara Municipal, em relatório que será apreciada, pelas comissões permanentes da qual o assunto é pertinente, a necessidade

da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

Art. 36. Para efeito do art. 16 de Lei Complementar n° 101/2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1.993.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.003, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8°, da Lei Complementar n° 101/2.000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2.000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas semestrais para o resultado primário do orçamento;

III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Parágrafo Segundo. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2.003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de junho de 2.002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.

1.1.1.5. Entrega do carnê a domicilio e respectiva cobrança bancária acréscimo aleatório.

1.1.2. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

1.1.2.1. Recadastramento de imóveis edificados (urbano) e instituição de planta genérica de valores imobiliário fundiário (rural), acréscimo estimado em 10%.

1.1.3. Imposto Sobre Serviços (ISS):

1.1.3.1. Efetuar fiscalização ostensiva em empresa prestadora de serviços, acréscimo estimado em 10%.

1.2. Taxas

1.2.1. Localização:

1.2.1.1. Novo Código Tributário Municipal, acréscimo estimado de até 10%.

1.2.1.2. Efetuar fiscalização ostensiva em empresas comerciais, industriais e prestadora de serviços, acréscimo estimado em 5%.

1.2.2. Inspeção Sanitária:

1.2.2.1. Efetuar fiscalização ostensiva pela Vigilância Sanitária e implementação do fator risco (FR) na alíquota de calculo no novo código tributário acréscimo estimado em 15%.

1.2.3. Execução de Obras:

1.2.3.1. Coibir obras clandestinas através de fiscalização, acréscimo estimado em 50%.

1.2.4. Coleta de lixo, limpeza pública:

1.2.4.1. restabelecer gradativamente o equilíbrio entre receitas de arrecadação com as despesas de operação do sistema, acréscimo estimado na proporção do IPTU.

1.3. Contribuição de Melhoria:

1.3.1. Executar dívida ativa inscritos, acréscimo aleatório.

2. Ampliação de receitas patrimonial e de serviços:

2.1. reavaliar preços públicos adequando ao custo de manutenção e funcionamento dos serviços, acréscimo estimado em 10%.

3. Acompanhamento e verificação da receita de transferências do Estado:

3.1. ICMS: fiscalização e controle do DFC - Declaração Fisco Contábil , acréscimo aleatório.

3.2. IPVA : acompanhamento da execução da dívida ativa pelo Estado, acréscimo aleatório.

ANEXO 1 – LDO 2003 – AÇÕES PRIORITÁRIAS
AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. **Manutenção do equilíbrio financeiro das despesas realizadas com receita efetivamente arrecadadas:**

Controle de ordenação de despesas públicas, acompanhamento e verificação da capacidade de arrecadação de receitas públicas através de trabalho contínuo das comissões especiais competentes.

2. **Ampliação das receitas tributárias:**

Através do novo código tributário municipal implementar a redução gradativa de descontos concedidos pela legislação anterior no IPTU e TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, atualização cadastral das edificações, mudança da sistemática de entrega dos camês a domicílio, bem como respectiva cobrança via banco, revisão do projeto de isenção anterior a LRF, e execução da fiscalização ostensiva.

3. **Execução da Dívida Ativa.**

4. **Ampliação de receitas patrimonial e de serviços:**

Reavaliar preços públicos adequando ao custo de manutenção e funcionamento dos serviços.

5. **Acompanhamento e verificação da receita de transferências do Estado:**

ICMS: fiscalização e controle do DFC-Declaração Fisco Contábil .

IPVA : acompanhamento da execução da dívida ativa pelo Estado .

6. **Priorização de Gastos:**

A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansões e novas obras, bem como os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida de convênio.

ANEXO 2 - LDO 2003 - METAS FÍSICAS

Destina-se à especificação das metas físicas para 2.003, a nível de função de governo discriminando a função e sub-função assim como a nível de órgão de governo discriminando órgão e unidade. No anexo em referência foram especificadas as metas físicas a serem cumpridas no ano de 2003, sendo estimados valores de cada programa, projeto e atividade, excluindo-se aquelas inerentes às prerrogativas regimentais pre-

vistas na lei n° 1.191 que dispõe sobre estrutura organizacional da administração municipal de Guaíra.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente anexo, elaborado para dar cumprimento ao disposto no do art. 4° , da Lei Complementar n° 101/2.000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.003, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento do respectivo exercício.

Conforme dispõe o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar n° 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes, neste contexto enquadra-se o município de Guaíra-Pr, fica facultado a elaborar o presente anexo de metas fiscais, entretanto para compreender melhor, bem como transparecer a ação administrativa na área fiscal que o Governo Municipal, desenvolverá no ano de 2.003, apresentaremos embora parcialmente a seguir alguns tópicos do mencionado anexo de metas fiscais de receitas, despesas.

As metas fiscais para o exercício de 2.003 estão distribuídas na forma a seguir especificadas e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

METAS FISCAIS RELATIVAS ÀS RECEITAS

As metas relativas à receita para 2.003 e para os dois anos subseqüentes estão consolidados a nível do município e demonstradas no ANEXO 3 - LDO 2003 – RECEITAS.

CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2.003 e para os dois anos subseqüentes, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte.

1. Ampliação das receitas tributárias:

1.1. Impostos

1.1.1. Imposto de Propriedade Territorial Urbano (IPTU):

1.1.1.1. Reduzir gradativamente os descontos já concedidos em lei municipal: 2003 (15% à vista e 5% a prazo); e em 2004 (10% à vista e 5% a prazo).

1.1.1.2. Executar o recadastramento de construções, acréscimo estimado aleatório.

1.1.1.3. Revisão das isenções concedidas em lei municipal específica acréscimo aleatório.

1.1.1.4. Execução da dívida ativa inscrita, acréscimo aleatório.

4. Projeção do efeito inflacionário segundo a variação anual do INPC-IBGE.

II - METAS FISCAIS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2.003 e para os dois anos subseqüentes estão demonstradas no ANEXO 4 - LDO 2003 - DESPESAS por categoria econômica de despesa.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subseqüentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Guaíra, 26 de junho de 2.002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.

2.4.2	Artigos ortopédicos	1
2.4.3	Distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene	1
2.4.4	Óticas	1
2.5	**ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO**	
2.5.1	Ambulatórios médicos	2,2
2.5.2	Ambulatórios veterinários	2,2
2.5.3	Banco de olhos	2,2
2.5.4	Banco de sangue, serviço de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta	2,2
2.5.5	Clínicas de laboratório de raio X	2,2
2.5.6	Clínicas médicas	2,2
2.5.7	Clínicas veterinárias	2,2
2.5.8	Desinsetisadoras e desratizadoras	2,2
2.5.9	Gabinete de sauna	2,2
2.5.10	Hospitais	2,2
2.5.11	Laboratório de análises clínicas, postos de coletas de amostras	2,2
2.5.12	Laboratório de Patologia Clínica	2,2
2.5.13	Clínicas Odontológicas	2,2
2.5.14	Consultórios Odontológicos	2,2
2.5.15	Laboratórios de próteses Dentárias	2,2
2.6	**ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO**	
2.6.1	Clinicas de fisioterapia e ou reabilitação	2
2.6.2	Consultório de Eletrólise	2
2.6.3	Consultórios Médicos	2
2.6.4	Consultórios de Psicologia	2
2.6.5	Consultórios Veterinários	2
2.6.6	Gabinetes de massagens	2
2.6.7	Centro de Estética	2
2.6.8	Salão de barbeiros, cabeleireiros e correlatos	2

Ficando limitado em no máximo 50(cinqüenta) UFG's.

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Departamento da Agricultura
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUB-FUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	0031	Apoio ao Produtor Rural
PROJETO / ATIVIDADE	2061	Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Departamento da Agricultura

OBJETIVOS

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter o convenio com a EMATER	convenio	1	R$ 45.000,00
2	Incentivar a produção agrícola e animal	evento	diversos	
3	Apoiar e incentivar a produção de hortifrutigranjeiro	horta/pomar	diversos	
4	Adquirir caminhão basculante 6m3	caminhão	1	R$ 70.000,00
5	Perfurar poços artesianos com subsidios a comunidade carente de água potavel	poços	2	R$ 20.000,00
6	Continuar o programa de apoio a distribuição de calcáreo subsidiado	ton	2.000	R$ 75.000,00
7	Continuar o programa de inseminação artificial para melhorar o plantel de animais	programa	1	R$ 10.000,00
8	Construir abastecedouro de máquinas agricolas	abasteced.	4	R$ 25.000,00
9	Dar apoio de serviços de máquinas agricolas ao pequeno produtor	agricultor	450	
10	Continuar o programa de apoio ao pequeno produtor na conservação de solos através de mircro bacias	microbacias	diversos	R$ 20.000,00
11	Incentivar o desenvolvimento da agricultura natural	programa	1	R$ 20.000,00
12	Construir estrutura de barrcão para instalação da feira municipal	predio	1	R$ 40.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 325.000,00

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE	02	Departamento do Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	0032	Gestão Ambiental
PROJETO / ATIVIDADE	2062	Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Departamento do Meio Ambiente

OBJETIVOS

Desenvolver atividades relativas a meio ambiente no municipio e implementar fiscalização em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter os serviços de podas de árvores das vias públicas	Árvores	diversos	R$ 20.000,00
2	Manter o programa de plantio de matas ciliares	programa	1	
3	Dar estrutura de apoio a fiscalização da APA municipal	APA	1	R$ 10.000,00
4	Dar continuidade ao trabalho de fiscalização do Parque Nacional de Ilha Grande em parceria com IAP,SEMA,CORIPA,IBAMA	fiscalização	1	R$ 10.000,00
5	Manter e dinamizar o programa de coleta seletiva,seleção e destino final do lixo reciclável em aterro sanitário	programa	1	R$ 10.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 50.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 — METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE	01	Departamento de Divulgação
FUNÇÃO	23	Comercio e Serviço
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0030	Incentivo ao Turismo
PROJETO / ATIVIDADE	2059	Promoção e Divulgação do Turismo

OBJETIVOS

Divulgar o potencial turistico de Guaira e conceber a atividade como fato gerador de desenvolvimento econômico, renda e empego

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Instalar paineis rodoviário em locais estratégico bem como implantar projeto de sinalização turística padrão EMBRATUR-fase 2	paineis placas	04 diversos	R$ 60.000,00
2	Dar continuidade no programa de conscientização turística do municipio em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	programa	1	R$ 8.000,00
3	Firmar convenio com UNIPAR-curso de turismo para manutenção de dados sobre atividades turisticas e planejamento	convenio	1	R$ 6.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 74.000,00

ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE	02	Departamento de Atividades Turísticas
FUNÇÃO	23	Comercio e Serviço
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0030	Incentivo ao Turismo
PROJETO / ATIVIDADE	2060	Fomento das Atividades Turísticas

OBJETIVOS

Realizar investimentos para resgate turístico e preservação histórica

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade no projeto do complexo museu holográfico com aquisição de terreno	terreno	1	R$ 100.000,00
2	Continuar com obras de reurbanização das vias urbanas da Vila Velha-etapa 2	reurbanização	1	R$ 50.000,00
3	Efetuar o processo de tombamento histórico das edificações em geral da Vila Velha	processo	diversos	R$ 15.000,00
4	Executar a recuperação da antiga estação de embarque fluvial da mate laranjeira parceria PRODETUR	predio	1	R$ 100.000,00
5	Projetar e executar Iª fase do complexo de parque das águas	parque	1	R$ 50.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 315.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE	02	Departamento de Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO	541	Preservação e Conservação ambiental
PROGRAMA	0032	Gestão Ambiental
PROJETO / ATIVIDADE	2063	Destinação Final do Lixo em Aterro Sanitário

OBJETIVOS

Dar continuidade ao programa de destinação final do lixo em aterro sanitário

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade no funcionamento do aterro sanitário	aterro	1	

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE	03	Departamento de Estadas e Rodagem
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0025	Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	2064	Manutenção das Ações do Departamento de Estradas e Rodagem

OBJETIVOS

Implementar melhorias no sistema viário rural para propiciar o escoamento de safras e tráfego initerrupto

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Continuar o programa de readequação de estradas e carreadores em parceria com Itaipu Binacional e Estado do Paraná	km	20	R$ 100.000,00
2	Continuar o programa de cascalhamento de estradas e carreadores em parceria com Itaipu Binacional e Estado do Paraná	km	20	R$ 120.000,00
3	Executar conservação e manutenção de estradas e carreadores que constituem as vias rurais de escoamento de safras e produtos agro-pecuário	km	450	
	TOTAL ESTIMADO			R$ 220.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal
UNIDADE	01	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativo
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Processo Legislativo
PROJETO / ATIVIDADE	2001	Manutenção das Ações Legislativas

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei orgânica, oferecendo as condições necessárias para os vereadores exercerem o controle sobre a aplicação de recursos e prestação de contas do municipio; organizar e administrar os seus serviços internos, conforme o previsto no regimento interno da Câmara

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter as atividades do Poder Legislativo	órgão	01	
2	Realizar sessões ordinárias, extraordinarias e solenes	sessão	42	
3	Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	40	
4	Apreciar projeto de lei específico-LDO	LDO	01	
5	Apreciar projeto de lei específico-Orçamento Anual	Orçamento	01	
6	Apreciar balançete de execução orçamentária	balançete	06	
7	Julgar contas do Executivo	contas	02	
8	Propiciar treinamento aos agentes políticos participando de seminários e cursos promovidos pelos órgãos oficiais constituidos	vereadores	11	R$ 11.000,00
9	Propiciar treinamento aos servidores administrativos participando de seminários e cursos promovidos pelos órgãos oficiais constituidos	servidores	3	R$ 3.000,00
10	Reformar , adaptar, reequipar a sede do Poder Legislativo bem como reconstituir os arquivos de leis municipais	prédio arquivos	01	R$ 24.000,00
11	Apoiar Acamop	entidade	01	
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 38.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0002	Ação Estratégica de Governo
PROJETO / ATIVIDADE	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

OBJETIVOS

Representar o Municipio em juízo e fora dele; exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Defender os interesses do Municipio junto aos órgãos de governo estadual e federal	municipio	01	
2	Dar continuidade de apoio ao Comite de Fronteira Salto Del Guairá/Guaira	apoio	01	
3	Promover a continuidade de ações para viabilizar a execução do ramal da Ferroeste e Terminal Intermodal de Cargas da Hidrovia Paraná-Tiete	ação	01	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	05	Defesa Nacional
SUB-FUNÇÃO	153	Defesa Terrestre
PROGRAMA	0003	Alistamento Militar
PROJETO / ATIVIDADE	2003	Manutenção da Junta de Alistamento Militar

OBJETIVOS

Promover o serviço de alistamento militar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter o funcionamento da Junta de Serviço Militar em Guaira	junta	01	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	02	Procuradoria Jurídica
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	062	Defesa do Interesse Público do Processo Judiciário
PROGRAMA	0004	Assessoramento Jurídico
PROJETO / ATIVIDADE	2004	Manutenção da Procuradoria Jurídica

OBJETIVOS

Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza juridica,administrativas e tributária;representar o municipio em juizo com os poderes da cláusula " ad judicia extra "; acompanhar os processos junto as esferas judiciais e proceder o proposição de executivo fiscal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade ao acompanhamento do processo indenizatório pela submersão das 7 Quedas	ação	01	
2	Dar continuidade ao acompanhamento dos processos precatórios requisitórios judiciais	precatórios	5	
3	Proceder ações para cobrança judiciais da divida ativa	ações	150	
4	Reequipar a estrutura funcional da procuradoria juridica	equipamentos	02	R$ 8.000,00
5	Aprimorar os conhecimentos juridicos através da participação em curso e seminário de aperfeiçoamento	cursos	4	R$ 10.000,00
6	Contratar estagiários de direito para auxiliar no desenvolvimento de trabalhos juridicos através de convenio com Unipar e outros	estagiários	2	
	TOTAL			R$ 18.000,00

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	03	Coordenadoria de Programa Especiais
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUB-FUNÇÃO	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0005	Fomento ao Trabalho
PROJETO / ATIVIDADE	2005	Manutenção da Coordenadoria do Trabalho

OBJETIVOS

Prestar apoio tecnico as atividades do Banco Social e Proger bem como ao Conselho do Trabalho; propiciar condições para qualificação profissional dos trabalhadores; promover ações para geração de empregos e renda

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Apoiar a geração de emprego e renda	empregos	450	
2	Apoiar a qualificação profissional de trabalhador	trabalhadores	350	
3	Apoiar as iniciativas do Banco Social e Proger com recursos do FAT	apoio	diversos	
4	Apoiar a iniciativa do Conselho do Trabalho	apoio	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	03	Coordenadoria de Programa Especiais
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUB-FUNÇÃO	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0005	Fomento ao Trabalho
PROJETO / ATIVIDADE	2006	Manutenção de Coordenadoria da Estação de Linha de Oficio

OBJETIVOS

Implementar ações para qualificar e treinar a mão de obra

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Realizar curso de treinamento da costura industrial	pessoas	200	
2	Realizar curso de capacitação na área de informática	pessoas	100	
3	Realizar curso de artesanato em geral	pessoas	120	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	03	Coordenadoria de Programa Especiais
FUNÇÃO	08	Assistencia Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistencia Comunitária
PROGRAMA	0006	Assistencia Comunitária
PROJETO / ATIVIDADE	2007	Desenvolvimento de Ações Comunitárias

OBJETIVOS

Propiciar apoio social e logistico às atividades desenvolvidas pelas comunidades, entidades e similares de natureza filantrópica

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Apoiar e subvencionar as ações desenvolvidas pela entidades assistenciais,comunitárias,associações de bairro , associação de classe e demais associações/entidades filantrópicos	entidades	30	R$ 120.000,00
2	Construir, adaptar e reformar barracões para centro comunitários e similares	barracões	4	R$ 40.000,00
3	Auxiliar na construção,reforma de habitação popular de baixa renda	habitações	30	
4	Desapropriar a ocupação irregular e reassentar os ocupantes	imóveis	30	
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 160.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	03	Coordenadoria de Programa Especiais
FUNÇÃO	26	Transportes
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0007	Controle de Sistema Viário Municipal
PROJETO / ATIVIDADE	2008	Manutenção da Coordenadoria de Transito

OBJETIVOS

Coordenar e operacionalizar o sistema de transito nos termos da lei federal nº 9.503/1997-Código de Transito Brasileiro na área de jurisdição do municipio de Guaira.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Restruturar e ampliar o sistema de sinalização viária	sistema	1	
2	Implantar controlador eletronico de velocidade	controlador	3	

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	04	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0007	Segurança Municipal
PROJETO / ATIVIDADE	2010	Manutenção da Atividade da Guarda Municipal

OBJETIVOS

Exercer as atividades de acordo com o disposto na lei municipal nº 1002 de 13.12.1993.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter a vigilancia sobre os próprios municipais	prédio	24	
2	Manter a vigilancia sobre os equipamentos públicos	equipamentos	8	
3	Manter a vigilancia sobre as praças e logradouros públicos	logradouros	6	
4	Manter a vigilancia sobre as máquinas e veiculos públicos	veiculos	60	
5	Exercer em parceria com outros órgãos as atividades de prevenção e combate de incêndio	atividades	diversos	

ANEXO2 - LDO 2003	METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	02	Governo Municipal
UNIDADE	04	Coordenadoria da Guarda Municipal
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0008	Segurança Municipal
PROJETO / ATIVIDADE	2010	Incentivo as Atividades do Conselho Municipal de Segurança e Assistência Social

OBJETIVOS

Apoiar, incentivar e subvencionar as atividades do Conselho Municipal de Segurança e Assistência Social

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Subvencionar financeiramente o Conselho Municipal de Segurança e Assistência Social	conselho	1	R$ 35.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 35.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
UNIDADE	01	Departamento de Planejamento e Orçamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0009	Planejamento Governamental
PROJETO / ATIVIDADE	2011	Manutenção da Secretaria de Planejamento

OBJETIVOS

Proceder a coordenação das ações das secretarias e demais unidades da administração municipal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar em parceria com outras secretarias o controle de despesa e acompanhamento de arrecadação	ações	diversas	
2	Prestar assessoramento tecnico ao Prefeito Municipal	assessoria	diversas	
3	Coordenar a elaboração das leis orçamentarias, diretrizes orçamentárias e plano plurianual	leis	3	
4	Acompanhar a execução orçamentária e programação de governo	execução	6	
5	Articular com órgãos dos sistemas de planejamento das demais esferas de governo	órgãos	2	
6	Revisar o plano diretor de desenvolvimento de Guaira	plano	1	R$ 20.000,00
7	Elaborar plano de desenvolviemnto economico-social e fisico territorial	plano	1	R$ 20.000,00
6	Colher das secretarias e das coordenadorias as informações de atividades desenvolvidas	informações	diversas	
	TOTAL ESTIMADO			R$ 40.000,00

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
UNIDADE	01	Departamento de Planejamento e Orçamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0009	Planejamento Estratégico
PROJETO / ATIVIDADE	2012	Informatização da Administração Pública

OBJETIVOS

Ampliar o sistema de informatização municipal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Adquirir equipamentos de informática, software e respectivas interligações em rede via internet	rede	1	R$ 60.000,00
2	Implantar sistema de cadastro público através de geoprocessamento	cadastro	1	R$ 30.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 90.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2013	Manutenção do Departamento Pessoal

OBJETIVOS

Proceder a administração de recursos humanos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Restruturar a tabela de plano de cargo e salário e fazer o reenquadramento dos servidores	tabela	1	
2	Preencher quando necessário o quadro e função observando o que dispõe a lei municipal e lei complementar nº 101/2000	servidores	diversos	

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2014	Contribuição ao PASEP

OBJETIVOS

Continuar o recolhimento ao PASEP

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar o recolhimento ao PASEP	PASEP	1	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2015	Encargos com inativos e pensionistas

OBJETIVOS

Proceder a administração de recursos humanos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade ao pagamento de inativos e pensionistas	inativos pensionistas	13	

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01	Departamento de Pessoal
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2016	Previdência social dos servidores municipais

OBJETIVOS

Proceder a administração de recursos humanos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Constituir fundo de previdência social dos servidores municipais	previdência	1	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	02	Departamento de Materiais e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2017	Manutenção do Depto de Materiais e Patrônio

OBJETIVOS

Proceder a administração das compras e a guarda do material e patrimônio

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar o procedimento de compras através de processo licitatorio	licitação	60	
2	Manter atualizado o arquivo de bens móveis e imóveis público	arquivo	diversos	

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	03	Departamento de Atividades Auxiliares
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2018	Manutenção do Departamento de Atividades Auxiliares

OBJETIVOS

Efetuar o controle de atividades administrativas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar o controle de atividades auxiliares	atividades	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	04	Departmento de Compras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2019	Manutenção do Depto de Compras

OBJETIVOS

Proceder a administração das compras

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar o procedimento geral de compras	compras	diversos	

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	05	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2020	Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária

OBJETIVOS

Efetuar o controle de atividades administrativas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar a manutenção do cemitário e capela mortuária	atividades	diversos	

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	05	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2021	Manutenção do Aeroporto Municipal

OBJETIVOS

Efetuar o controle de atividades administrativas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar manutenção e funcionamento do Aeroporto Municipal	prédio	1	R$ 15.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 15.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	05	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2022	Adaptação e reforma do paço municipal

OBJETIVOS

Propiciar melhores condições para funcionamento do poder executivo

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Efetuar reforma e adaptação do paço municipal	prédio	1	R$ 200.000,00
2	Reequipar o sistema de comunicação e informática	equipamentos	2	R$ 42.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 242.000,00**

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	05	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2023	Manutenção da Rodoviária

OBJETIVOS

Melhorar a estrutura física do terminal rodoviário de Guaira

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Executar obra de ampliação da rodoviária-cobertura para ponto taxi	prédio	1	R$ 30.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 30.000,00**

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	05	Departamento de Administração e Controle
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0010	Administração Geral
PROJETO / ATIVIDADE	2024	Manutenção do Porto Internacional

OBJETIVOS

Efetuar obra de melhorias no Porto Internacional

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade as obras de melhorias no Porto Internacional	porto	1	R$ 200.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 200.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	01	Departmento da Administração Financeira
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0011	Administração Financeira
PROJETO / ATIVIDADE	2025	Manutenção do Departamento de Administração Financeira

OBJETIVOS

Proceder o pagamento de dívidas contraidas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Executar a o procedimento contabil e auditoria interna	procedimento	diversos	
2	Efetuar empenho,liquidação e o pagamento das despesas	empenho	diversos	
3	Proceder a execução orçamentária e financeira	procedimento	diversos	

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	01	Departmento da Administração Financeira
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0011	Administração Financeira
PROJETO / ATIVIDADE	2026	Contribuição a Associação dos Municipios Lindeiros

OBJETIVOS

Manter vinculo com associação dos municipios lindeiros ao Lago de Itaipu Binacional

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter o vinculo associativo com entidade representativa	entidade	1	

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	01	Departmento da Administração Financeira
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0011	Administração Financeira
PROJETO / ATIVIDADE	2027	Contribuição a AMOP

OBJETIVOS

Manter vinculo com associação dos municipios do Oeste do Paraná

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter o vinculo associativo com entidade representativa	entidade	1	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	01	Departamento da Administração Financeira
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0012	Amortização de Dívida Contraida
PROJETO / ATIVIDADE	2028	Amortização de Dívida Contraida

OBJETIVOS

Proceder o pagamento de dívidas contraídas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade no pagamento da dívida com PEDU, Paraná Urbano, Eletrosul, Banco do Brasil , INSS e FGTS	dividas	diversos	

ÓRGÃO	99	Reserva de Contigencia
UNIDADE	99	Reserva de Contigencia
FUNÇÃO	99	Reserva de Contigencia
SUB-FUNÇÃO	999	Reserva de Contigencia
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigencia
PROJETO / ATIVIDADE	9999	Reserva de Contigencia

OBJETIVOS

Fazer previsão de reserva de contigencia

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Prever e utilizar a reserva de contigencia nos termos da lei	reserva contigencia	1	

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	02	Departamento da Tributação
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	129	Administração da Receita
PROGRAMA	0013	Administração Fiscalização e Controle
PROJETO / ATIVIDADE	2029	Manutenção do Departamento da Tributação

OBJETIVOS

Manter o processo de arrecadação e fiscalização de tributos e preços públicos , inscrever em dívida ativa

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade ao procedimento de arrecadação e fiscalização tributária	procedimento	diversos	
2	Executar o licenciamento para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços	localização	diversos	
3	Inscrever dívida ativa	dívida	diversos	
4	Adquirir equipamentos e sofware	equipamentos	1	R$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO				R$ 12.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	03	Departamento de Fiscalização
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	125	Normatização e Fiscalização
PROGRAMA	0013	Administração Fiscalização e Controle
PROJETO / ATIVIDADE	2030	Manutenção do Departamento de Fiscalização

OBJETIVOS

Proceder o acompanhamento e fiscalização de atividades comerciais,industriais e prestadora de serviços

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Dar continuidade ao processo de fiscalização e acompanhamento	processo	diversos	

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE	01	Departamento da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0014	Ensino Fundamental
PROJETO / ATIVIDADE	2031	Manutenção do Ensino Fundamental- 60 %
	2032	Manutenção do Ensino Fundamental- 40 %
	2033	Manutenção do Ensino Fundamental- Outros Recursos

OBJETIVOS

Dotar a rede municipal de ensino dos meios necessários e capazes de ofertar ensino de qualidade e em condições de evitar a repetencia e a evasão escolar, manter e melhorar a educação infantil, ensino fundamental e ensino especial; dotar a rede escolar do municipio de estrutura física capaz de suprir com qualidade , a demanda do ensino; manter e melhorar os programas de alimentação escolar; valorizar os profissionais da educação.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Manter as atividades do ensino fundamental	escolas alunos	20 2456	
2	Manter servidores vinculados ao ensino fundamental	servidores	250	
3	Fornecer material escolar e livro didático	kits	2400	
4	Gerenciar e manter o funcionamento das escolas municipais	escolas	20	
5	Ampliar o sistema de informatização da rede escolar	escolas alunos	12 1800	
6	Treinar através de curso de aperfeiçoamento do corpo docente	docentes	150	
7	Manter e ampliar o funcionamento do ensino infantil	crianças	542	
8	Concluir a obra da escola municipal Rita Ana de Cassia na vila Eletrosul	predio	1	R$ 100.000,00
9	Construir uma escola para ensino infantil de 4 a 6 anos	predio	1	R$ 100.000,00
10	Reformar as escolas municipais da área rural e urbana	predio	diversos	R$ 60.000,00
11	Adequar gradativamente o acesso das instalações escolares aos deficientes físicos	predio	diversos	R$ 25.000,00
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 285.000,00**

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE	01	Departamento da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	0015	Apoio a Estudantes
PROJETO / ATIVIDADE	2034	Apoio a Estudantes

OBJETIVOS

Estimular acesso ao ensino superior

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Auxiliar financeiramente estudante do ensino superior na despesa com transporte escolar	alunos	70	R$ 30.000,00
2	Conceder bolsa de estudo a estudante	alunos	200	R$ 120.000,00
3	Incentivar a criação de novos cursos superiores em Guaira	cursos	2	
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 150.000,00**

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE	02	Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUB-FUNÇÃO	391	Patrimonio Historico
PROGRAMA	0016	Preservação do Patrimonio Historico
PROJETO / ATIVIDADE	2035	Tombamento e Restauração do Patrimonio Historico

OBJETIVOS

Resgatar a identidade cultural

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Instauração de processo de tombamento embasado na legislação específica	legislação	1	
2	Articulação com órgãos estaduais e federais na busca de recursos financeiros por meios de convenios voltados para a área cultura	órgãos	2	
3	Proceder a organização e catalogação do patrimonio artistico e historico	patrimonio	20	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	02	Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUB-FUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0017	Incentivo a Cultura
PROJETO / ATIVIDADE	2036	Manutenção das Atividades Culturais

OBJETIVOS

Incentivar o desenvolvimentos de atividades culturais no municipio

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Ampliar acervos bibliográficos para a biblioteca municipal	acervos	diversos	R$ 10.000,00
2	Adquirir equipamentos de informatica e software	equipamentos	1	R$ 5.000,00
3	Incentivar a criação de grupos folclóricos e teatral	grupos	2	
	TOTAL ESTIMADO			R$ 15.000,00

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE	03	Departamento de Alimentação Escolar
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0018	Alimentação Escolar
PROJETO / ATIVIDADE	2037	Alimentação Escolar

OBJETIVOS

Manter e melhorar a merenda escolar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Fornecer merenda escolar na rede municipal de ensino	refeições	2.900	
2	Ampliar e melhorar a hortas em escolas	hortas	5	
3	Capacitar os servidores no preparo da alimentação escolar	servidores	21	

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	04	Departamento de Transporte Escolar
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Transporte Escolar
PROJETO / ATIVIDADE	2038	Manutenção dao Transporte Escolar

OBJETIVOS

Manter e melhorar o serviço de transporte escolar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Recuperar e fazer manutenção na frota escolar	veiculos	diversos	R$ 50.000,00
2	Adquirir onibus escolar usado	onibus	1	R$ 30.000,00
3	Capacitar o motorista na área de direção defensiva	motorista	16	
	TOTAL ESTIMADO			R$ 80.000,00

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	01	Departamento de Esportes
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0020	Incentivo a Pratica Desportiva
PROJETO / ATIVIDADE	2039	Manutenção e Desenvolvimento de Ações Desportivas

OBJETIVOS

Coordenar o desenvolvimento de todas as atividades esportivas e recreativas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Coordenar, orientar e supervisionar a educação físico-escolar na rede municipal de ensino em comum acordo com a Sec.Mun.Educ.Cultura	ações	diversos	
2	Apoiar eventos oficiais e tradicionais na área nautica,pesca amadora,motociclismo, automotores e similares	eventos	diversos	
3	Articulação com outros municipios com a finalidade de organizar eventos no qual municipio de Guaira venha a particicpar como sede ou como visitante	eventos	diversos	
4	Incentivar e apoiar a prática de todas as modalidades esportivas bem como conceder incentivos fiscais e financeiros	modalidades	todas	

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	01	Departamento de Esportes
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0020	Incentivo a Pratica Desportiva
PROJETO / ATIVIDADE	1001	Construção, ampliação e reforma de praça desportiva

OBJETIVOS

Proceder a organização e manutenção das praças e edificações esportivas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Implantar melhorias no módulo esportivo	prédio	1	R$ 80.000,00
2	Executar obra de reforma geral no ginásio municipal de esportes	prédio	1	R$ 80.000,00
3	Implantar melhorias nos campos de futebol de localidades e bairros	campos	diversos	R$ 50.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R$ 210.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	02	Departamento de Lazer
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO	813	Lazer
PROGRAMA	0021	Apoio ao Lazer
PROJETO / ATIVIDADE	2040	Manutenção de Área de Lazer

OBJETIVOS

Coordenar as atividades e efetuar a manutenção de equipamento de lazer

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Incentivar a instalação e funcionamento do hangar de barcos e base nautica	prédio	1	
2	Apoiar e incentivar implementação de obras melhorias ou recuperação de equipamentos de lazer situado na jurisdição do municipio de Guaira	equipamentos	3	

ANEXO 2 - LDO 2003 | METAS FÍSICAS

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal da Saude
UNIDADE	01	Departamento Médico
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0022	Assistencia a Saude
PROJETO / ATIVIDADE	2041	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

OBJETIVOS

Desenvolver ações de saude pública e elevar os niveis de atendimento à população do municipio, proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda a população; operacionalizar as ações do sistema unico da saúde e consorcio intermunicipal da saúde;executar programas preventivos de saúde materno infantil;realizar exames laboratoriais;distribuir medicamentos a pessoas carentes;executar campanha de vacinação .

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Gerenciar e manter os serviços do Centro de Saude e demais unidades da Saúde do municipio	unidades de saude	6	
2	Realizar consultas em clinica geral	consultas	54.000	